



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro □ Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 □ TELEFONE:(069)3211-2431

Justiça Federal - RO
Pr. 631/11
Fls. 225
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N. 56/2011

PROCESSO N. 631/2011 – SJRO
PREGÃO N. 31/2011
VALIDADE: 01(ANO) A PARTIR DA ASSINATURA

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ N. 05.429.264/0001-89, localizada na Avenida Presidente Dutra, N. 2.203, Baixa da União, Porto Velho, endereço eletrônico www.jfro.jus.br, neste ato representada pela MM. Juíza Federal Substituta Diretora do Foro em exercício, Jaqueline Conesque Gurgel do Amaral, conforme Portaria/Presi/Asmag n. 1.878 de 16/12/2011, considerando o resultado homologado do pregão supracitado, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos 3.555/2000, alterado pelo de n.º 3784/2001 e 3931/2001, alterado pelo de n.º 4342/2002, no Edital do Pregão e no Processo Administrativo em referência, RESOLVE registrar os preços da empresa **GTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**, CNPJ 05.560.438/0001-48, de acordo com a classificação alcançada por item, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª. OBJETO

Fornecimento de bens permanentes especificados na cláusula 5ª.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem validade de um (01) ano, a contar da assinatura.

Parágrafo único - As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da ARP, reservando-se à Administração o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

CLÁUSULA 3ª. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ARP caberá ao supervisor da Seção de Material e Patrimônio (SEMAP) da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Rondônia, ou quem suas vezes fizer.

CLÁUSULA 4ª. DA UTILIZAÇÃO DA ARP POR TERCEIROS

A presente ARP, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que comprovada a vantagem, nos termos do Decreto n. 3.931/01, art. 8º.

§1º - Caberá ao fornecedor signatário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§2º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ARP.

§3º - Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e compõe o presente instrumento de compromisso.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro □ Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 □ Telefone: (069)3211-2431

Justiça Federal - RO
Pr. 631/11
Fls. 226
Rubrica

§4º - A adesão à ARP é de responsabilidade do órgão que adere, sendo o órgão gerenciador isento de quaisquer responsabilidades pela comprovação da vantagem, autorização de adesão, pagamentos ou quaisquer outros atos praticados pelo órgão que aderir a ARP.

CLÁUSULA 5ª. DO MATERIAL: discriminação, quantidade, marcas e preços

It	descrição	Qtde	Valor unitário	Total do item
3	Bebedouro para garrafão de 20 litros de água mineral, com duas torneiras (água gelada e água natural), gabinete em aço branco, cap. média de atend. de 15 pessoas/hora, temperat. água de 08 a 12 graus, 110 volts. - Contendo a seguinte peça: cano interno em aço com ponta oblíqua (tipo agulha de injeção) apropriado para perfurar a tampa plástica do garrafão quando este é colocado, sem necessidade de retirar a tampa do garrafão. - Medidas aproximadas: 97 x 30 x 29 cm, peso 12 kg. Marca/modelo Esmaltec EGC35B	15	417,99	6.269,85
4	Geladeira: refrigerador tipo frigobar, capacidade para 120 L, cor branca, 120 volts. - consumo de energia categoria "A". Marca/modelo: Electrolux RE120	6	707,90	4.247,40
TOTAL REGISTRADO				10.517,25

§1º. LOCAL DE ENTREGA: Os bens serão entregues em dos seguintes endereços, indicado na respectiva nota de empenho:

- Seção Judiciária do Estado de Rondônia: av. Presidente Dutra, 2203 - Baixa União, Porto Velho/RO, CEP 76805-902; ou
- Subseção Judiciária de Ji-Paraná: av. Marechal Rondon, 935, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-081.

§2º. Os preços registrados incluem a entrega dos bens prontos para uso.

CLÁUSULA 6ª. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Os preços ora registrados poderão ser alterados nas hipóteses previstas no Decreto n. 3931/01, art. 12.

CLÁUSULA 7ª. DO FORNECEDOR

Empresa: GTA Comércio de Materiais Elétricos Ltda.; CNPJ: 05.560.438/0001-48; Endereço: av. Guaporé nº 4645, bairro Calama, Porto Velho/RO, CEP 76820-539. Fone 69-3026-7005 e 3026-7008. E-mail gtaeletricos@hotmail.com

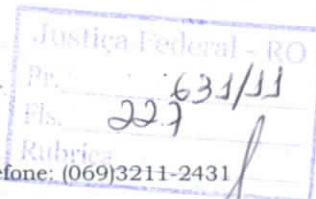
Representante legal: nome: Thiago Dias Bilio, CPF 710.180.502-72. Cargo/função: Sócio-Proprietário.

CLÁUSULA 8ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, mediante emissão de nota de empenho pela Administração, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro □ Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 □ Telefone: (069)3211-2431



§1º. A contratação será sempre representada pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do empenho pelo fornecedor identificado na cláusula sétima.

§2º. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal N. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

§3º. O fornecedor com preço registrado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, § 1º e § 2º, inc. II, da Lei N. 8.666/93.

§4º. Fazem parte do contrato o Edital de pregão nº 31/2011 e seus anexos, a presente ARP, a proposta do fornecedor e a nota de empenho.

CLÁUSULA 9ª. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS BENS

O fornecedor deverá proceder à entrega dos bens objeto da presente ARP na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite legal, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

§1º. A entrega da Nota de Empenho e outras comunicações poderão ser feitas por fax ou e-mail, através dos respectivos número e endereço indicados na cláusula 7ª ou outros fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados perante o órgão gerenciador.

§2º. O recebimento dos materiais será realizado no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a entrega, e será atestado pelo gerente da Ata designado na cláusula 3ª.

§3º. Os materiais serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas, caso em que deverá ser substituído no prazo estabelecido pelo gestor, a ônus do fornecedor.

§4º. Os materiais, quando do fornecimento, deverão estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos, arranhados ou falhas, não apresentando quaisquer danos ou alterações, e em embalagem original do fabricante.

§5º. Será de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos que se utilizarem desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 10ª. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente da Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do gestor da Ata. A Nota Fiscal deverá apresentar o número do Banco, Agência e Conta-Corrente e condição de optante do Simples, se for o caso.

§1º - O fornecimento e aceitação do produto serão certificados pelo gestor da ARP (cláusula 3ª), mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

§2º - Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no *caput* dessa cláusula, por culpa da contratante, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03%

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro □ Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 □ Telefone: (069)3211-2431

Justiça Federal - RO
Pr. 631/11
Fl. 228

(três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

§3º - Entende-se como data de efetivação do pagamento, a data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

§4º - O prazo para pagamento ficará interrompido enquanto houver pendências de responsabilidade do contratado.

§5º - No texto da Nota Fiscal/Fatura, é obrigatório constar:

- a) a descrição do material, com suas quantidades, valores unitários e totais;
- b) o número do processo que deu origem à contratação (PA 631/2011-JFRO) e o número da Nota de Empenho;
- c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente; e
- d) informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

§6º - Caso haja erro na Nota Fiscal/Fatura, refuta do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento será susgado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

§7º - A Contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

§8º - Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido a falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

§9º - A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

§10º - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e **apresentar declaração** prevista na IN/SRB 480/2004, alterada pela 791/2007, anexo IV.

CLÁUSULA 11ª. DA GARANTIA

Os materiais fornecidos mediante a presente ARP terão garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento, contra defeitos de fabricação.

§1º. Em caso de defeito coberto pela garantia, a substituição das peças ou do equipamento deverá ser efetuada sem prejuízo aos serviços da Justiça Federal, mediante agendamento entre o comprador e o fornecedor.

§2º. O conserto ou substituição de equipamento em decorrência de defeito coberto pela garantia deverá ser realizado no prazo máximo de uma semana, ou o fornecedor deverá substituí-lo, ainda que provisoriamente, por outro com capacidade compatível, sob pena de caracterizar inexecução da garantia, punível na forma da cláusula décima terceira, alínea c.

CLÁUSULA 12ª. DAS ALTERAÇÕES

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços, exceto as alterações de preço solicitadas pela contratada para redução de preço registrado, que poderão ser efetuadas por apostilamento.

CLÁUSULA 13ª. DAS PENALIDADES

São aplicáveis ao fornecedor signatário desta ata, as seguintes penalidades, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, arts. 81 e 87, e na Lei

631/11
223

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro - Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 - Telefone: (069)3211-2431

10.520/02, art. 7º:

- a) Recusa em assinar o contrato é a recusa em assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado ou empenhado, e proibição de contratar com a Administração pública pelo período de 2 (dois) anos.
- b) Atraso na execução do contrato relativo à entrega de material. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do material em atraso, por dia de atraso.
- c) Atraso na execução do contrato relativo à prestação de garantia. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do material impedido de ser utilizado, por dia de impedimento superior após o prazo estabelecido na cláusula décima primeira (11ª), §2º.
- d) Inexecução do contrato pela não entrega de material, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias ou declaração do fornecedor. Pena: 20% (vinte por cento) do valor do material não entregue, e proibição de contratar com a Administração pública pelo período de 2 (dois) anos.

§1º - As sanções somente serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§2º - O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, excluídas as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

§3º - A empresa fornecedora, se não puder cumprir os prazos estipulados para o provimento total ou parcial do objeto contratado, deverá apresentar **justificativa** por escrito, devidamente **comprovada**, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

§4º - A aplicação da penalidade será precedida de prazo para o fornecedor apresentar defesa prévia, não inferior a 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei N. 8.666/93.

§5º - As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida por esta Seção Judiciária, no prazo de 05(cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam.

§6º - A não retirada pelo fornecedor de material rejeitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação de recusa implica no tácito abandono por parte deste, e autoriza a Justiça Federal a descartar o material independentemente de outras providências.

§7º - A aplicação das sanções administrativas previstas nesta ata não prejudicam a eventual aplicação de outras penalidades previstas na legislação específica, em especial na Lei n. 8.666/93, Capítulo IV – das sanções administrativas e da tutela judicial (arts. 81 a 108).

CLÁUSULA 14ª. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal de Rondônia poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na Ata, nos casos estabelecidos no art. 13 do Decreto n. 3.931/2001.

§1º - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente deste Órgão.

Justiça Federal - RO
Pr. 631/11
Fis. 230
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro □ Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 □ Telefone: (069)3211-2431

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

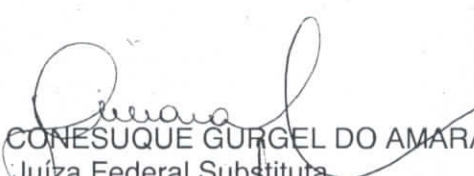
CLÁUSULA 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

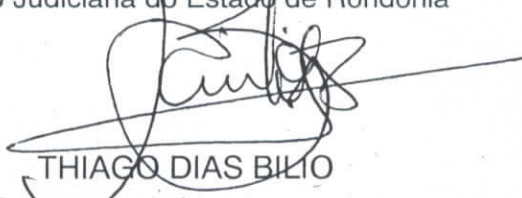
Integram esta Ata o Edital de Pregão N. 31/2011, com seus anexos, e proposta de preços vencedora.

Para dirimir as questões relativas à presente Ata, será competente o foro da Seção Judiciária de Rondônia.

A presente Ata é assinada pela Seção Judiciária do Estado de Rondônia e pelo fornecedor em uma via original, da qual far-se-ão fotocópias para o fornecedor.

Porto Velho, 29 de dezembro de 2011.


JAQUELINE CONESQUE GURGEL DO AMARAL
Juíza Federal Substituta
Diretora do Foro em exercício da
Seção Judiciária do Estado de Rondônia


THIAGO DIAS BILIO
Sócio-Proprietário da empresa
GTA Comércio de Materiais Elétricos Ltda.



ARP: 49/2011. Fornecedor: Trans Oriental Mudança E Cargas Ltda. CNPJ: 84.628.668/0001-78. Valores registrados por distância de trecho.

Juiz Federal HERCULANO MARTINS NACIF
Diretor

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ N. 05.429.264/0001-89, na forma da Lei decide registrar as seguintes Atas de Registro de Preços, cujas integrais estão publicadas em www.jfro.jus.br/licitacoes:

PROCESSO: 360/2010-SJRO.
VIGÊNCIA: 28.12.2011 a 27.12.2012.

OBJETO: fornecimento de sofás.

ARP: 50/2011. Fornecedor: Arena Distribuidora e Comércio Ltda., CNPJ: 05.836.297/0001-43. Total registrado R\$ 21.279,79.

PROCESSO: 449/2011-SJRO.

VIGÊNCIA: 29.12.2011 a 28.12.2012.

OBJETO: fornecimento de veículos diversos.

ARP n. 51/2011: Fornecedor: Chevrny Veículos e Peças Ltda., CNPJ 10.511.063/0001-66. Total registrado R\$ 111.598,00.

ARP n. 52/2011: Fornecedor: L. F. Imports Ltda., CNPJ 03.483.599/0001-50. Total registrado R\$ 260.700,00.

ARP n. 53/2011: Fornecedor: Nova Comércio de Veículos Ltda. CNPJ 14.192.283/0001-25. Total registrado R\$ 120.039,00.

PROCESSO: 631/2011-SJRO.

VIGÊNCIA: 30.12.2011 a 29.12.2012.

ARP n. 54/2011: Fornecedor: Multicompany Brasil Tecnologia e Sistemas Ltda., CNPJ 08.599.785/0001-72. Objeto: telefones sem fio. Total registrado R\$ 1.378,50.

ARP n. 55/2011: Fornecedor: Star Comércio de Suprimentos Ltda., CNPJ 05.252.941/0001-36. Objeto: carrinhos, fragmentadoras de papel, ventiladores, faxes, procoladores, mastros para bandeiras, microondas e fogão. Total registrado R\$ 34.097,88

ARP n. 56/2011: Fornecedor: GTA Comércio de Materiais Elétricos Ltda. CNPJ 05.560.438/0001-48. Objeto: bebedouros e frigobares. Total registrado R\$ 10.517,25.

Juiz Federal JAQUELINE CONESUQUE
GURGAL DO AMARAL
Diretora
Em exercício

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2012 - UASG 090039

Nº Processo: 216/2011 - Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição de Caixas para Arquivos Definitivos para a Seção Judiciária de Roraima, conforme especificações mínimas e quantidades estimadas constantes no Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001 - Edital: 27/01/2012 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 15h00 - Endereço: Av. Getúlio Vargas, 3999 Canarinho - BOA VISTA - RR - Entrega das Propostas: a partir de 27/01/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br - Abertura das Propostas: 28/02/2012 às 10h30 site www.comprasnet.gov.br.

TYARA PAULA PLACIDA LEVEL
Pregoeira

(SIDEAC - 26/01/2012) 090039-00001-2012NE000006

DIRETORIA DO FORO

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

ESPÉCIE: CREDOR: JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - RR. ESPÉCIE: Empenho Estimativo nº 20012NE000022, emitido em 24/01/2012, no valor de R\$ 20.000,00. EMITENTE: Justiça Federal de 1ª Instância - Roraima. PROCESSO: nº 411/2011-RR. DESPESA: Reembolso de despesas Médicas e Odontológicas do Pró-Social da Seccional Roraima no exercício de 2012. LICITAÇÃO: Inexistível. PROGRAMA DE TRABALHO: 024410. ELEMENTO DE DESPESA: 339093-08. ASSINAM: Leotavia Helena Fraxe de Queiroz, Ordenadora Substituta e Ana Lúcia de Oliveira, Gestora Financeira Substituta.

ESPÉCIE: CREDOR: JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - RR. ESPÉCIE: Empenho Estimativo nº 20012NE000023, emitido em 24/01/2012, no valor de R\$ 55.000,00. EMITENTE: Justiça Federal de 1ª Instância - Roraima. PROCESSO: nº 327/2010-RR. DESPESA: Pagamento de serviços Médicos e Odontológicos do Pró-Social da Seccional Roraima no exercício de 2012. LICITAÇÃO: Inexistível. PROGRAMA DE TRABALHO: 024410. ELEMENTO DE DESPESA: 339036-30. ASSINAM: Leotavia Helena Fraxe de Queiroz, Ordenadora Substituta e Ana Lúcia de Oliveira, Gestora Financeira Substituta.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/interatividade.html>, pelo código 00032012012700168

2ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO SEÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2012

PROCESSO: 7.651/11/2011-EOF
OBJETO: Aquisição, por lote ÚNICO, de material de consumo/proteção e segurança - etiquetas protetoras eletromagnéticas para livros. DATA E HORA DA ABERTURA: 14/02/2012, às 13:00h. LOCAL: No site www.licitacoes-e.com.br. OBS: Cópia do Edital e Anexos disponíveis no site acima ou no: www.jfes.jus.br. Maiores informações pelo tel. (027) 3183-5105 e fax 3183-5094.

NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA
Supervisora
Substituta

3ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO DIRETORIA DO FORO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2012

Objeto: Aquisição de veículos para substituição de parte da frota da Justiça Federal. Recebimento das propostas: até 09/02/2012, às 11h15, no endereço www.licitacoes-e.com.br. Informações: (11) 2172-6378 das 09h00 às 19h00.

São Paulo, 26 de janeiro de 2012.
GUILHERME GONZAÇA DE OLIVEIRA BEYRODT
Pregoeiro

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 03/2012-SULS. OBJETO: Contratação de concessionária para o fornecimento de água e esgotamento sanitário para os prédios da Justiça Federal localizados na cidade de Campo Grande-MS, durante o exercício de 2012. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: Aguas Guaribito S/A. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 120.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93. PARECER DE INEXIGIBILIDADE: Em 23/11/12, pela Assessoria de Licitação. RATIFICAÇÃO: Em 26/11/12, por Arilda Barros Paniago, Diretora da Secretaria Administrativa.

PROCESSO: Nº 07/2012-SULS. OBJETO: Fornecimento de valores genéricos venais de terrenos urbanos, localizados em Campo Grande/MS, durante o exercício de 2012. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: CVI - Câmara de Valores Imobiliários Ltda. VALOR: R\$ 5.044,80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93. PARECER DE INEXIGIBILIDADE: Em 19/11/12, pela Assessoria de Licitação. RATIFICAÇÃO: Em 24/11/12, por Arilda Barros Paniago, Diretora da Secretaria Administrativa.

5ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2012 - UASG 090009

Nº Processo: 0009/2012 - Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços de geladeira tipo frigobar de acordo com as especificações contidas no termo de referência. Total de Itens Licitados: 00001 - Edital: 27/01/2012 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00 - Endereço: Av. Recife, 6250. Jiquiá - Recife Pe Jiquiá - RECIFE - PE - Entrega das Propostas: a partir de 27/01/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br - Abertura das Propostas: 09/02/2012 às 15h00 site www.comprasnet.gov.br.

JOSE IVAN BARBOSA DE MELO FERRAZ
Pregoeiro

(SIDEAC - 26/01/2012) 090009-00001-2011NE0000072

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal de Primeiro Grau no RN, com base no Decreto 3.931/2001, torna público o Registro de Preços-Registro de Preços nº 01/2012-JFRN, cujo objeto é a aquisição futura de MOBILIÁRIOS, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 38/2011-JFRN, assinado em 16.01.2012, com vigência até 15.01.2013, conforme PA nº 1.737/2011-JFRN. Partes signatárias: Justiça Federal de Primeiro Grau no RN, CNPJ nº 05.441.836/0001-45 e as empresas relacionadas, nos itens e respectivos valores unitários: FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº

04.869.711/0001-58: Item 13 - R\$ 869,00, Item 14 - R\$ 820,00, Item 15 - R\$ 562,00, Item 16 - R\$ 527,00, Item 17 - R\$ 344,00; MARELLI MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 88.766.936/0001-79: Item 20 - R\$ 721,22, Item 21 - R\$ 670,80, Item 22 - R\$ 590,93, Item 23 - R\$ 493,17, Item 24 - R\$ 413,08, Item 25 - R\$ 370,82; H DE P CAVALCANTI FILHO ME CNPJ nº 70.318.597/0001-00: Item 26 - R\$ 550,00, Item 27 - R\$ 699,99, Item 28 - R\$ 1.600,00, Item 29 - R\$ 1.100,00.

Em 26 de janeiro de 2012.
MARIA ISABEL GURGEL UMBELINO
Diretora

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 2 - OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - RJ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PATRICIA MONTEIRO DE SOUZA, Substituta da Oficial, em atendimento ao Requerimento da Imobiliária Sul Fluminense Ltda., sociedade empresária limitada, localizada no Município de Resende - RJ, na Rua do Rosário, nº 1131, Manejo, CEP 27.511-290, inscrita no CNPJ sob o nº 31.451.800/0001-52, de 18 de agosto de 2011, vem realizar a presente intimação dos prômimos compradores a seguir relacionados e/ou seus sucessores: SABIDO GABRIEL, End.: encontra-se em local incerto e não sabido- contrato 901, de 01/07/1957, CR\$ 5.980,00- lote 05, quadra D, Vila Alegria - Livro 3K, nº3548, fls.198v/199v; ANTONIO PORFIRIO BARCELAR, End.: Rua 229, casa 10, Volta Redonda/RJ- contrato 842, de 30/06/1955, CR\$ 4.752,00- lote 02, quadra J, Vila Alegria - Livro 3K, nº3548, fls.198v/199v; LUIZ HIPOLITO DE SOUZA, End.: Acampamento dos Índios, 428, Volta Redonda/RJ- contrato 748, de 25/08/1953, CR\$ 4.752,00- lote 03, quadra J, Vila Alegria - Livro 3K, nº3548, fls.198v/199v; ARTIUR PEREIRA, End.: Rua Delgado de Carvalho, 125, Rio de Janeiro/RJ - contrato 447, de 12/08/1957, CR\$ 3.600,00- lotes 10, quadra G, Vila Itapuca - Livro 3K, nº3.449, fls. 178v/179v; EVANDRO DE OLIVEIRA, End.: Rua Buenos Ayres, 100/1 andar, Rio de Janeiro/RJ - contrato 436, de 15/04/1948, CR\$ 4.050,00 - lote 01, quadra N, Vila Itapuca - Livro 3K, nº3.449, fls.178v/179v; ALTAIR THAUMATURGO DE AZEVEDO, End.: Rua Voluntários da Pátria, 454, Rio de Janeiro/RJ - contrato 443, de 26/05/1948, CR\$ 4.020,00-lote 02, quadra L, Vila Itapuca - Livro 3K, nº3.449, fls.178v/179v; ANÉLIO DE PAULA, End.: Resende/RJ - contrato 430, de 15/04/1948, CR\$2.400,00 - lote 16, quadra O, Vila Itapuca - Livro 3K, nº3.449, fls.178v/179v; OCTAVIO DE ALMIDA VIANA, End.: Resende/RJ - contrato 399, de 26/01/1948, CR\$2.280,00 - lote 01, quadra P, Vila Itapuca - Livro 3K, nº3.449, fls.178v/179v; MANOEL DOS SANTOS GÓES, End.: Rua do Lavradio, 68, Rio de Janeiro/RJ - contrato 327, de 05/09/1947, CR\$3.570,00 - lote 03, quadra Q, Vila Itapuca - Livro 3 K, nº3.449, fls.178v/179v; ANQUIZES ALVES CARNEIRO, End.: São Paulo/SP - contrato 159, de 16/07/1946, CR\$5.478,00 - lotes 05, 06 e 07 - quadra A2, Vila Itapuca - Livro 3-K, nº3.449, fls.178v/179v; ABELARD GOMES VIEIRA, End.: Rua Marechal Deodoro, 258, Niterói/RJ - contrato 412, de 18/03/1948, CR\$3.480,00 - lote 11 - quadra F, Vila Itapuca - Livro 3-K, nº3.449, fls.178v/179v; EVALDO CARNEIRO DE MESQUITA, End.: encontra-se em lugar incerto e não sabido - contrato 366, de 17/12/1947, CR\$4.780,00 - lote 24 - quadra F, Vila Itapuca - Livro 3-K, nº3.449, fls.178v/179v; CANDIDO ANTONIO COELHO, End.: Rua Adail, 111, Bonsucesso/RJ - contratos 387 e 483, de 26/01/1948 e 24/05/1949, CR\$4.110,00 cada - lote 20 e 21 - quadra C, Vila Itapuca - Livro 3-K, nº3.449, fls.178v/179v respectivamente; JORGE DA FONSECA RAMOS, End.: Av. Joaquim Leite, 568 - Barra Mansa/RJ - contrato 3242, de 05/09/1947, CR\$7.470,00 - lotes 16 e 17 - quadra B, Vila Itapuca - Livro 3-K, nº3.449, fls.178v/179v; ORLANDO BAZIM, End.: Rua Visconde de Uruguay, 68 - Niterói/RJ - contrato 332, de 05/09/1947, CR\$3.480,00 Lote 07 - quadra B, Vila Itapuca - Livro 3-K, nº3.449, fls.178v/179v; FRANCISCO PEREIRA ASSUNÇÃO, End.: Rua Cel. Gomes Machado, 146 - Niterói/RJ - contrato 390, de 26/01/1948, CR\$8.000,00 - lote 05 e 26 - quadra A, Vila Itapuca - Livro 3-K, nº3.449, fls.178v/179v; JOSÉ DO PRADO CARVALHO, End.: Travessa progresso, 108 - Niterói/RJ - contrato 417, de 18/03/1948, CR\$3.780,00 - lote 08 - quadra E, Vila Itapuca - Livro 3-K, nº3.449, fls.178v/179v; JOSÉ PEREIRA CRUZ, End.: encontra-se em local incerto e não sabido - contrato 255, CR\$9.520,00 - lote 17 e 18 - quadra C-3, Vila Itapuca; SEBASTIAO MANOEL DA CUNHA, End.: encontra-se em local incerto e não sabido - contrato 551, de 25/04/1952, CR\$4.720,00, 00 - lote 25 - quadra 13, Vila Liberdade, para que apresentem os comprovantes de pagamento do valor integral contido nas promessas de compra e venda dos respectivos imóveis, ou satisfaçam as prestações vencidas, com seus valores atualizados e com a devida indexação e encargos legais, acrescidos dos honorários advocatícios e custas cartorárias. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V. Sas., para que se dirijam a esta Serventia, situada na Praça Esperanto, nº 60, 1º andar, Campos Elísios, Resende-RJ, onde deverão apresentar os comprovantes de pagamento do valor integral ou efetuarem a purga das parcelas vencidas, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir desta data. Na oportunidade, ficam V. Sas. cientes de que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante os cancelamentos das averbações das promessas nas respectivas matrículas ou transcrições. Dado e passado nesta cidade de Resende-RJ, em 22 de agosto de 2011.

Resende-RJ, 22 de agosto de 2011.
PATRICIA MONTEIRO DE SOUZA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.